



EDITAL Nº 133/2026

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para servidores(as) do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará dos Cargos Efetivos de Analista Judiciário e Oficial(a) de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos VII e IX do art. 6º da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção, previsto no art. 37, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre a alocação de servidores(as) entre os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Presidente deste Poder Judiciário, nos autos dos Processos SEI nº 8502726-66.2025.8.06.0001, 8509834-14.2025.8.06.0001 e 8509832-52.2025.8.06.0001;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 05/2019, de 17 de dezembro de 2019, que assegura a participação dos(as) servidores(as) lotados em comarcas agregadas no concurso de remoção;

CONSIDERANDO as disposições dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Lei nº 11.419/2006, de 19 de dezembro de 2006, que trata da comunicação eletrônica dos atos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes no âmbito do Judiciário Cearense, inclusive para implantação de equipe de trabalho com a finalidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços durante licença-maternidade ou licença à adotante de servidoras lotadas nas unidades judiciárias.

RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **TORNAR PÚBLICA** a abertura de inscrições no Concurso de Remoção para servidores(as) efetivos(as) que integram o Quadro III deste Poder Judiciário, ocupantes dos cargos efetivos de **Analista Judiciário e Oficial(a) de Justiça**.
- 1.2. O Concurso de Remoção de que trata este Edital se destina ao preenchimento das vagas para Analista Judiciário, constantes do **ANEXO I**, e Oficial de Justiça, constantes do **ANEXO II**.
- 1.3. O concurso de remoção não poderá ser utilizado para a solicitação de mudança de lotação no âmbito da mesma comarca.
- 1.4. O prazo para impugnação do Edital é de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de sua disponibilização no DJEA, mediante requerimento fundamentado e endereçado à Presidência do Tribunal de Justiça, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal – TJCECOORPROMOVES;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Concurso de Remoção os(as) servidores(as) efetivos descritos no item 1.1 deste Edital, lotados(as) em unidades de apoio direto à atividade judicante, que se encontrem em efetivo exercício nos termos da legislação vigente, desde que não se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas neste Edital.
- 2.2. O(A) servidor(a) que esteja cedido(a) a órgão ou instituição alheia à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como aquele(a) que se encontre no gozo de licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, poderá participar do concurso de remoção, desde que retorne ao exercício de suas

atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame.

2.3. O(A) servidor(a) em estágio probatório somente poderá concorrer às vagas não preenchidas por servidores estáveis.

2.4. O(A) servidor(a) que, no âmbito deste Poder, estiver fora de sua lotação de origem por força de designação, para o exercício ou não de cargo em comissão, ou que tenha sido removido(a) temporariamente, poderá participar do concurso de remoção para unidade diversa daquela em que se encontra lotado(a), desde que entre em exercício na sua nova lotação no prazo estabelecido pela Portaria de Remoção, sob pena de exclusão do certame.

2.5. Para inscrição nas vagas destinadas à Consultoria Jurídica, a participação ficará condicionada à comprovação de experiência profissional ou qualificação acadêmica específica em matérias afetas à Administração Pública, notadamente nas áreas de contratações públicas e licitações, a ser demonstrada mediante documentação idônea que evidencie, alternativamente ou cumulativamente:

- a) atuação na elaboração de pareceres jurídicos em matéria administrativa;
- b) exercício de atividades relacionadas à gestão, acompanhamento ou fiscalização de contratos administrativos; ou
- c) conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu com ênfase nas referidas áreas.

2.6. É vedada a participação de servidor(a) que tenha sido removido(a) por permuta há menos de um ano, contado da data de publicação do Edital de Classificação Final;

2.7. É vedada a participação de servidor(a) do cargo efetivo Analista Judiciário - Área Técnico-Administrativa.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. O Concurso de Remoção de que trata este Edital será realizado em ciclo único.

3.2. Para fins de classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. lotação em unidade agregada;
- b. maior tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado do Ceará, em cargos de caráter efetivo;
- c. lotação em unidade certificada no 5º Ciclo do Programa +Gestão, com os selos Diamante, Excelência, Ouro ou Prata;

- d. maior tempo de serviço público, desde que já averbado;
- e. maior idade civil.

3.3. Para fins de apuração dos critérios de classificação previstos neste Edital, serão considerados exclusivamente os registros funcionais e as averbações já lançadas nos sistemas deste Tribunal de Justiça até o dia útil anterior à data de publicação deste Edital, não sendo admitidas atualizações retroativas para efeito de pontuação.

3.4. Em caso de empate na classificação entre servidores(as) com selo no 5º Ciclo do Programa +Gestão, será observada a seguinte ordem de prioridade: 1º) Excelência, 2º) Diamante, 3º) Ouro e 4º) Prata.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no Concurso de Remoção deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de Formulário Eletrônico do Sistema de Pesquisas (SPES), disponibilizado em banner fixo na intranet do Tribunal de Justiça ou por meio do link: <https://spes.tjce.jus.br/index.php/458265?lang=pt-BR>.

4.2. O prazo para inscrição será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital.

4.3. Para acessar o formulário, o(a) servidor(a) deverá informar o token correspondente à sua matrícula.

4.4. Durante o período de inscrição, o Formulário permanecerá disponível para que o(a) candidato(a) possa, se desejar, efetuar o cancelamento da inscrição.

4.5. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido.

4.6. O(A) servidor(a) deve optar por apenas uma das unidades com vagas disponíveis neste concurso de remoção ao efetuar sua inscrição.

4.7. Caso o(a) servidor(a) efetue mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última enviada.

4.8. Serão indeferidas as inscrições dos(as) servidores(as) que não atendam às condições previstas neste Edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Concluída a análise das inscrições e a aplicação dos critérios de classificação, será publicado o Edital de Classificação Provisória do Concurso de Remoção.

- 5.2. O(A) servidor(a) que discordar do resultado provisório poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça, protocolizado via SEI e encaminhado à TJCE/COORPROMOVES.
- 5.3. O(A) servidor(a) poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do Edital de classificação provisória, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal, sigla TJCECOORPROMOVES, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.
- 5.4. Após a análise dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a classificação final do(as) candidatos(as) será homologada pela Presidência do Tribunal, com a publicação do Edital de Classificação Final do Concurso de Remoção, da qual não caberá desistência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os atos de remoção serão expedidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, que fixará o prazo de apresentação na nova unidade, observados o interesse público e a regularidade do serviço judiciário.
- 6.2. A lotação dos(as) servidores(as) classificados(as) para as vagas em Gabinetes de Desembargadores(as) poderá, a critério do gabinete, ser precedida de análise curricular e de entrevista.
- 6.3. A efetivação da remoção estará condicionada à reposição da força de trabalho na unidade de origem, mediante a lotação de servidor(a) efetivo(a), excetuadas as situações em que a unidade apresente superávit de pessoal.
- 6.4. O(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante de cargo em comissão, lotado(a) em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado(a) do cargo em comissão, caso seja removido(a), na mesma data de publicação da portaria de remoção.
- 6.5. As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo(a) servidor(a) removido(a).
- 6.6. Todas as publicações relativas ao presente Concurso de Remoção — incluindo editais, comunicados, classificações, retificações e demais atos — serão realizadas exclusivamente no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo (DJE) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento das divulgações.

- 6.7. A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições deste Concurso de Remoção, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais alterações, das quais não poderá o(a) servidor(a) alegar desconhecimento.
- 6.8. O(A) servidor(a) poderá obter informações e sanar dúvidas referentes a este Edital por meio da CIAT (85) 98231-8084 (WhatsApp).
- 6.9. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do Tribunal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de junho de 2026.

HERACLITO
VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458

Assinado de forma digital
por HERACLITO VIEIRA DE
SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.06.26
16:43:28 -03'00'

Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS PARA ANALISTA JUDICIÁRIO

COMARCA/SETOR	UNIDADE	VAGAS
COMARCA DE ARACATI	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI	1
COMARCA DE AIUABA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA	1
COMARCA DE AQUIRAZ	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ	1
COMARCA DE ARARIPE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARIPE	1
COMARCA DE ASSARE	VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARE	1
COMARCA DE AURORA	VARA ÚNICA DA COMARCA DE AURORA	1
COMARCA DE BARBALHA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA	1
COMARCA DE BARRO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO	1
COMARCA DE BATURITE	VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITE	1
COMARCA DE BEBERIBE	2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE	1
COMARCA DE BREJO SANTO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO	1
COMARCA DE CAUCAIA	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CAUCAIA	1
	VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA	1
COMARCA DE CEDRO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO	1
COMARCA DE CRATO	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATO	1
	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE CRATO	1
COMARCA DE CRATEUS	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEUS	1
	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEUS	1
COMARCA DE EUSEBIO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSEBIO	1
	VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE EUSEBIO	1
COMARCA DE FARIAS BRITO	VARA ÚNICA DA COMARCA DE FARIAS BRITO	1
COMARCA DE HORIZONTE	2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE	1
COMARCA DE ICO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ICO	1
	VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE ICO	1
COMARCA DE IGUATU	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU	1
COMARCA DE IPAUMIRIM	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM	1
COMARCA DE IPUEIRAS	VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS	1
COMARCA DE JAGUARIBE	2ª VARA DA COMARCA DE JAGUARIBE	1
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1

	4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	1
COMARCA DE JUCAS	2ª VARA DA COMARCA DE JUCAS	1
COMARCA DE MARACANAU	2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MARACANAU	1
	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAU	1
	3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARACANAU	1
	2ª VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DA COMARCA DE MARACANAU	1
	VARA UNICA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MARACANAU	1
	JUIZADO DA VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE MARACANAU	1
COMARCA DE MOMBACA	1ª VARA DE MOMBACA	1
COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	VARA UNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA	1
COMARCA DE MORADA NOVA	2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA	1
COMARCA DE NOVA OLINDA	VARA UNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA	1
COMARCA DE NOVA RUSSAS	2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS	1
COMARCA DE NOVO ORIENTE	VARA UNICA DA COMARCA DE NOVO ORIENTE	1
COMARCA DE PEDRA BRANCA	VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA	1
COMARCA DE RUSSAS	1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RUSSAS	1
	2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RUSSAS	1
COMARCA DE SAO BENEDITO	2ª VARA DA COMARCA DE SAO BENEDITO	1
COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE	2ª VARA DA COMARCA DE SAO GONCALO DO AMARANTE	1
COMARCA DE TAMBORIL	VARA UNICA DA COMARCA DE TAMBORIL	1
COMARCA DE TAUÁ	2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ	1
COMARCA DE ITAITINGA	2ª VARA DA COMARCA DE ITAITINGA	1
CONSULTORIA JURÍDICA	-	4
DIRETORIA DO FÓRUM DA COMARCA DE FORTALEZA	-	20
FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS	-	4
GABINETES DE DESEMBARGADOR(A)	-	21
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA (NPR)	EQUIPE DE APOIO À LICENÇA-MATERNIDADE	4
VICE-PRESIDÊNCIA	-	4
TOTAL		117

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS PARA OFICIAL DE JUSTIÇA

UNIDADES	VAGAS
COMARCA DE ACARAU	1
COMARCA DE ACOPIARA	1
COMARCA DE ARARIPE	1
COMARCA DE BARRO	1
COMARCA DE BATURITE	1
COMARCA DE BEBERIBE	1
COMARCA DE BELA CRUZ	1
COMARCA DE BREJO SANTO	1
COMARCA DE CAMOCIM	1
COMARCA DE CARIRE	1
COMARCA DE CAUCAIA	1
COMARCA DE COREAU	1
COMARCA DE CRATEUS	1
COMARCA DE CRATO	2
COMARCA DE INDEPENDENCIA	1
COMARCA DE JAGUARETAMA	2
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE	3
COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE	1
COMARCA DE MARACANAU	1
COMARCA DE MILAGRES	1
COMARCA DE MISSAO VELHA	1
COMARCA DE MOMBACA	1
COMARCA DE PEDRA BRANCA	1
COMARCA DE PENTECOSTE	1
COMARCA DE QUIXADA	2
COMARCA DE SOBRAL	2
COMARCA DE SOLONOPOLE	1
COMARCA DE TAMBORIL	1
COMARCA DE TAUÁ	1
COMARCA DE URUOCA	1
COMARCA DE VARZEA ALEGRE	1
COMARCA DE VICOSA DO CEARÁ	2
TOTAL	39